



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL.

No dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Rita de Cássia Gerlach Rodrigues, compareceu à Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelos Juízes do Trabalho Carlos Henrique Selbach, Titular, e Laura Balbuena Valente Gabriel, Substituta, bem como pela Diretora de Secretaria Miriam Meinhardt Peixoto, Analista Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Afonso Eduardo de Azevedo (Executante de Mandados), Albery Moreira (Assistente de Diretor de Secretaria), Alencar Henrique Fardin (Agente Administrativo), Gabriela Arsand (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Guilherme Reuter Dotto (Agente Administrativo), Luciano Silva de Oliveira (Executante de Mandados), Thiago Stracke Jahn (Executante de Mandados) e Vera Lucia Treichel Horbach (Secretária de Audiência), os Técnicos Judiciários Catiulce Fontoura Pinto, Cesar Sena da Silveira (Segurança), Kelli Cristina Grando Alves, Laize Hentschke Cunha, Maria Antonia da Silveira Alvarez (Executante), Sandra Maria Colbeich Trajano (Secretario Especializado de Vara) e Tania Pacico Lovato (Assistente de Execução), e a Auxiliar Judiciário Angela Fausta Bairros (Apoio Serviços Diversos). Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de setembro de 2009 a Unidade inspecionada possuía 907 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, 460 em liquidação de sentença, 2.597 em execução, 1.372 no arquivo



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

provisório, 38 aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e 149 arquivados definitivamente. Foram solicitados **15 (quinze)** processos selecionados a partir de listagem de feitos sem movimentação recente (00566.721/90-2, 00563.721/94-4, 00352.721/00-6, 00159.721/02-4, 00570.721/99-7, 00321-2005-721-04-00-3, 01055-2005-721-04-00-6, 00575-2006-721-04-00-2, 00831-2004-721-04-00-0, 01899-2007-721-04-00-9, 01904-2007-721-04-00-3, 71430.721//96-0, 00151-2007-721-04-00-9, 00152-2007-721-04-00-3, 00009-2007-721-04-00-1), **15 (quinze)** processos relacionados na Meta 2 (00497-2004-721-04-00-4, 00041-2004-721-04-00-4, 00975-2005-721-04-00-7, 00956-2005-721-04-00-0, 00558-2005-721-04-00-4, 00276-2005-721-04-00-7, 00383.721/99-7, 00169-2005-721-04-00-9, 00749-2004-721-04-00-5, 00268-2005-721-04-00-0, 00959-2005-721-04-00-4, 01321.721/96-0, 01465.721/96-7, 00683-2005-721-04-00-4, 01083-2005-721-04-00-3) e **05 (cinco)** aleatoriamente do prazo (00729-2006-721-04-00-6, 00626-2009-721-04-00-9, 00427-2006-721-04-00-8, 00029-2009-721-04-00-4). Naqueles disponibilizados e analisados, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora após o “visto” e apurou as seguintes situações: 1.1 – PROCESSOS SELECIONADOS A PARTIR DE LISTAGEM DE FEITOS SEM MOVIMENTAÇÃO RECENTE: **Processo nº 71430.721//96-0.** Apensado em 04.10.2007 aos autos principais (01430.721/96-0), no qual há petição protocolada em 28.10.2009, não apreciada até o momento. ***Deve a Secretaria fazer os autos conclusos ao Juiz, de imediato, para que dê regular seguimento ao processo.***

Processo nº 00151-2007-721-04-00-9. Apensado em 29.11.2007 ao processo 996-2005-721-04-00-2, que foi arquivado com débito, na Guia 084/09, em 03.8.2009. ***Deve o Juiz desarquivar o processo e utilizar todos os convênios disponíveis para localizar bens do devedor capazes de garantir a satisfação do crédito exeqüendo.***

Processo nº 00152-2007-721-04-00-3. Apensado em 04.10.2007 ao processo 00997-2005-721-04-00-7, no qual o reclamante requereu a adjudicação do bem, sendo informado que os bens adjudicados não mais existem por terem sido



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

vendidos a terceiros. Dada a dificuldade para localizar o devedor, ***deve o Juiz utilizar todos os convênios disponíveis para localizar bens capazes de garantir a satisfação do crédito exequendo. Processo nº 00009-2007-721-04-00-1.*** Em 08.6.2007, o Juiz deferiu, ante a concordância das partes, o pedido de suspensão do feito a fim de aguardar, no Juízo Criminal, a apuração dos fatos noticiados na petição inicial. Considerando o limite estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 265 do Código de Processo Civil, devem os autos ser conclusos, de imediato, ao Juiz para que determine o prosseguimento do feito. Nos processos abaixo relacionados, a Diretora de Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos: ***Processo nº 00566.721/90-2.*** Arquivado na guia nº 053/1990, sem o respectivo lançamento no sistema informatizado, o que ***deve ser feito de imediato pela Secretaria, a fim de regularizar a situação do processo no “inFOR”, baixando-o. Processo nº 00563.721/94-4.*** Remetido ao depósito centralizado em 31.9.2007, lote 52.787, sem o devido lançamento no sistema inFOR, o que ***deve ser feito de imediato pela Secretaria, a fim de regularizar a situação do processo no “inFOR”, baixando-o.*** Releva salientar que este processo já fora solicitado quando da inspeção correcional anterior, realizada em 02.12.2008, conforme expressamente consignado na folha 02 da respectiva Ata, por constar, ainda naquela data, como ativo no sistema informatizado. Daí a conclusão de que as determinações expedidas por esta Corregedoria Regional, pelo menos no que pertine ao processo em referência, não foram cumpridas pela Unidade Judiciária. ***Processo nº 00570.721/99-7.*** Arquivado na guia nº 053/90, sem o devido lançamento no “inFOR”, o que ***deve ser feito de imediato pela Secretaria, a fim de regularizar a situação do processo no “inFOR”, baixando-o. Processo nº 00352.721/00-6.*** Aguarda andamento no processo nº 407/95. ***Processo nº 00321-2005-721-04-00-3.*** Ação de embargos de terceiro, apensada ao processo 01242.721/95-9, sem o devido lançamento no “inFOR”, o que ***deve ser feito de imediato pela Secretaria, a fim de regularizar a***



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

situação do processo no “inFOR”, baixando-o. Processo nº 01055-2005-721-04-

00-6. Remetido à Justiça Estadual de Caçapava do Sul em 18.4.2006, tendo o andamento sido equivocadamente lançado no inFOR, ***o que deverá ser corrigido de imediato pela Secretaria, mediante a exclusão do andamento equivocado e o lançamento do andamento correto.*** **Processo nº 00575-2006-721-04-00-2.** Carta

Precatória devolvida à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria em 22.9.2006, sem o devido registro no “inFOR”, sendo tal informação obtida diretamente com o Juízo deprecante, por meio de contato telefônico. **Processo nº 00159.721/02-4.** Este

processo foi arquivado em 24.02.2003. De acordo com os esclarecimentos prestados pela Diretora de Secretaria, o andamento lançado no “inFOR” em 31.5.05 – PROCESSO DESARQUIVADO – trata-se de evidente equívoco, ***o que deverá ser corrigido de imediato pela Secretaria, mediante a exclusão do andamento equivocado e o lançamento do andamento correto.*** **Processo nº 00831-2004-721-**

04-00-0. Carta Precatória referente ao processo 408/00, devolvida à Vara do Trabalho de Guaíba em 05.02.2007, sendo tal informação obtida diretamente em contato telefônico com o Juízo Deprecante. **Processo nº 01899-2007-721-04-00-9.** Ação da

CNA contra Ledorina Dutra Ribeiro. Supõe a Diretora de Secretaria tratar-se de evidente duplo cadastramento, na medida em que no processo 01248-2008-721-04-00-0, a requerida é Leodorina Dutra Ribeiro e autora CNA. ***Deve a Secretaria providenciar a imediata exclusão do processo cadastrado equivocadamente em duplicidade.*** **Processo nº 01904-2007-721-04-00-3.** Acredita a Diretora de Secretaria

tratar-se de evidente duplo cadastramento, sendo por ela apontado como correto o processo 01905-2007-721-04-00-8, com partes idênticas. ***Deve a Secretaria providenciar a imediata exclusão do processo cadastrado equivocadamente em duplicidade.*** Em relação aos quinze processos acima relacionados, analisados apenas por amostragem, impende salientar o alto percentual de erro, desatualização e ausência de lançamentos no sistema “inFOR” apurado na presente inspeção, o que



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

não se justifica, mesmo diante do crescente volume de trabalho. Desta forma, **DEVE a Diretora de Secretaria, no exercício de suas atribuições funcionais e sob pena de responsabilidade, haja vista a reiteração de irregularidades verificadas por ocasião da Correição anterior, orientar todos os servidores no sentido de efetuar obrigatoriamente lançamentos completos, corretos e específicos de todos os andamentos processuais no sistema "inFOR", de modo a manter atualizado o banco de dados da Unidade, possibilitando a exata compreensão, mediante consulta ao sistema informatizado, da situação em que se encontram os processos ativos na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul.** 1.2 – PROCESSOS DA META 2. Processo nº 00497-2004-721-04-00-4. Instrução encerrada em 28.10.2009. Concluso para sentença em 29.10.2009. Processo nº 00041-2004-721-04-00-4. Instrução encerrada em 05.11.2009. Concluso para sentença em 06.11.2009. Processo nº 00975-2005-721-04-00-7. Audiência de instrução designada para 10.11.2009, às 14h. Processo nº 00956-2005-721-04-00-0. Audiência de prosseguimento designada para 16.11.2009, às 14h30min. Processo nº 00558-2005-721-04-00-4. Audiência de prosseguimento designada para 13.11.2009, às 14h. Processo nº 00276-2005-721-04-00-7. Há certidão do Executante de Mandados, datada de 22.9.09. **Deve ser feito concluso ao Juiz para despachar o que entender de direito, de modo a agilizar o andamento do processo.** Processo nº 00383.721/99-7. Aguarda no prazo até o dia 14.11.09, **devendo ir concluso ao Juiz, após, para que determine as providências tendentes à agilização do processo.** Processo nº 00169-2005-721-04-00-9. Audiência de prosseguimento designada para 16.11.2009, às 14h15min. Processo nº 00749-2004-721-04-00-5. Audiência de prosseguimento designada para 23.11.2009, às 14h. Processo nº 00268-2005-721-04-00-0. Audiência de prosseguimento designada para 24.11.2009, às 14h. Processo nº 00959-2005-721-04-00-4. Deferido, em 09.10.2009, independentemente de intimação, o pedido de suspensão do feito por 30 dias. **Deve a Secretaria fazer os**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

autos conclusos ao Juiz para as providências cabíveis. Processo nº 01321.721/96-0. Concluso para sentença desde 04.9.09. **Processo nº 01465.721/96-7.** Concluso para despacho desde 08.10.09. **Processo nº 00683-2005-721-04-00-4.** Concluso para sentença desde 20.10.09. **Processo nº 01083-2005-721-04-00-3.** Aguarda realização de perícia médica. 1.3 – **PROCESSOS ALEATORIAMENTE SELECIONADOS NO PRAZO. Processo nº 00729-2006-721-04-00-6.** Autos sem capa plástica, em mau estado de conservação. ***Deve a Secretaria cumprir o despacho da fl.73, que em 16.9.2009, determinou o arquivamento administrativo do processo, após a expedição de ofício à RFB, solicitando a inscrição do débito do executado na dívida ativa da União.*** **Processo nº 00626-2009-721-04-00-9.** Autos com capa plástica, em bom estado de conservação. Feito conciliado em audiência realizada em 18.8.2009, ficando estabelecido prazo para o autor manifestar-se sobre eventual descumprimento até 18.12.2009. **Processo nº 00427-2006-721-04-00-8.** Autos sem capa plástica, em mau estado de conservação. Aguarda decurso do prazo de que trata a notificação da fl. 178, com data de publicação no DEJ prevista para 13.11.2009. Em regular tramitação. **Processo nº 00029-2009-721-04-00-4.** Autos com capa plástica. Reclamatória trabalhista ajuizada em 16.01.2009, pelo rito sumaríssimo. Feito conciliado em audiência realizada em 16.6.2009, ficando estabelecido em ata prazo para manifestação sobre eventual descumprimento até 30.11.2009. **Processo nº 00028-2006-721-04-00-7.** Autos sem capa plástica, em mau estado de conservação. Feito conciliado em audiência realizada em 09.8.2006, com previsão de pagamento em 36 parcelas, vencida a primeira em 11.9.2006. O processo se encontra aguardando o prazo de 60 dias estabelecido na ata que homologou a avença, após o qual, no silêncio, será presumida a quitação. Dos **35 (trinta e cinco)** processos analisados por amostragem, observa-se que o problema crucial se concentra na desatualização do banco de dados da Unidade Judiciária, o que, sem dúvida, dificulta a compreensão da fase em que se encontram os feitos e,



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

principalmente, a verificação de que estejam baixados, arquivados ou apresentando regular tramitação. Ademais, a análise do relatório de processos sem registro de movimentação recente até a data da inspeção revela que a Secretaria da Vara deve ser mais diligente seja na movimentação dos processos seja no lançamento dos andamentos processuais no sistema informatizado. Diante do resultado de tal apuração, e também porque constatado que as determinações lançadas na Ata da Correição anterior em relação aos processos examinados não foram cumpridas, ***DETERMINA-SE à Diretora de Secretaria solicite, em caráter de urgência, à Assessoria de Informática desta Corregedoria Regional listagem de processos sem registro de movimentação recente, bem como de processos parados no protocolo. Com base em tais listagens, efetue, levantamento completo da situação de cada um dos processos listados, atualizando as informações constantes do sistema informatizado "inFOR", através de lançamentos corretos, completos e específicos. Finalmente, no prazo para resposta à presente Ata de inspeção, apresente relatório circunstanciado a respeito da situação de cada um dos 35 (trinta e cinco) processos analisados.***

2. ROTINAS DE SECRETARIA. A Unidade inspecionada organiza os processos pelo prazo, em ordem numérica. Os protocolos são juntados em até uma semana, considerando-se urgentes aqueles envolvendo pauta próxima, liberação de valores, Cartas Precatórias e rito sumaríssimo, os quais são despachados no mesmo dia. Os demais protocolos são despachados normalmente em até 72 (setenta e duas) horas. No dia da inspeção estavam sendo juntados os protocolos do dia 03.11.2009. Em relação à certificação de prazos, é seguida a orientação desta Corregedoria Regional no sentido de aguardar o prazo de 05 (cinco) dias em razão do protocolo postal. Na data da Correição estava sendo certificado o prazo dos processos referentes ao dia 30.9.2009, ressaltando a Diretora que ainda restavam processos do mês de agosto a serem certificados. De acordo com o informado, os mandados de citação, penhora e avaliação, autos de



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

arrematação e autorizações judiciais são expedidos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do despacho pelo Juiz, enquanto os ofícios e e-mails o são em até 48 horas. As notificações são confeccionadas no máximo em 24 horas. O depósito recursal é liberado, normalmente, ao final. A Vara efetua remessa de processos ao Tribunal uma vez por semana, sempre por malote, sendo os que dele retornam despachados no mesmo dia. O arquivamento de processos é feito mensalmente. O convênio BacenJud é utilizado de forma sistemática, sendo liberados de imediato os valores excedentes, e renovado a pedido da parte. Os convênios com a Receita Federal, Detran e AES Sul são sistematicamente utilizados. As sentenças proferidas em processos de rito sumaríssimo geralmente não são líquidas. ***Diante do resultado da apuração efetuada em relação às rotinas da Secretaria, deve a Diretora, no exercício de suas atribuições, adotar procedimentos eficientes e eficazes a fim de reorganizar as práticas cartoriais, reduzir os prazos de cumprimento de decisões e despachos e retomar o andamento normal e regular dos processos ativos na Vara.*** Finalmente, a Diretora de Secretaria apresentou as seguintes solicitações: 1. Vigilância 24 horas, em razão da existência de Posto da CEF. ***Tal pedido deve ser por ela diretamente encaminhado à Direção Geral de Coordenação Administrativa.*** 2. Retirada do "no break" baixado, que atrapalha o acesso ao servidor de rede, inclusive à limpeza do local, bem como instalação do atual servidor de rede em local apropriado, diverso da Secretaria, para proporcionar redução do ruído e melhor aproveitamento do espaço. ***Esta solicitação deve ser diretamente encaminhada à Secretaria de Informática do Tribunal.*** 3. Vedação das aberturas, principalmente da janela frontal, onde localizado o quiosque de inclusão digital, cujo equipamento pode ser seriamente danificado com as intempéries; 4. Conserto do teto de gesso do acesso principal (escadaria), que se encontra perfurado, em consequência de "goteira", bem como o conserto dessa infiltração no telhado; 5. Fixação do "rufo" lateral do prédio, que se desprende durante uma tempestade; 6.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Conserto e reforço das portas de garagem, em virtude de vandalismo, que frequentemente ocorre nesse local. **As quatro solicitações acima devem ser diretamente encaminhadas ao Setor de Obras (SEARQ) para as providências necessárias.** 7. Limpeza periódica dos vidros externos, de difícil acesso, sendo afirmado pela Diretora que tal reclamação já fora reiterada à empresa terceirizada que presta o serviço e também ao Setor do Tribunal responsável pela fiscalização da execução do serviço contratado. **A solicitação deve ser encaminhada diretamente ao SEAPA, para as providências cabíveis.** **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências, Ponto de Servidores e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segundas as quintas-feiras pela parte da tarde e obedece sempre a mesma sistemática: das 13h30min às 13h55min são incluídos em pauta 06 (seis) audiências iniciais e das 14h às 14h30min, 03 (três) de prosseguimentos, todos em rito ordinário; das 15h30min às 16h são incluídos em pauta 03 (três) processos de rito sumaríssimo. Eventualmente, uma vez por mês, nas sextas-feiras pela manhã, inclui-se 01 (uma) instrução considerada mais complexa. A Vara encontra-se em regime de Juiz Auxiliar e nas terças, quartas e quintas-feiras, das 9h às 9h30min são pautados 03 (três) processos em fase de instrução. Por ocasião da inspeção, a **pauta inicial** dos processos do **rito ordinário** estava sendo marcada para 07.01.2010, implicando no intervalo de **39 (trinta e nove)** dias contados da data do ajuizamento da demanda, aumento de **07 (sete)** dias em relação ao apurado na correção anterior. Por sua vez, os **prosseguimentos** das audiências dos processos do **rito ordinário** estavam sendo designados entre 15.3.2010 e 16.3.2010, com o intervalo médio de **100 (cem) dias** entre o início da audiência e o seu prosseguimento, aumento de **38 (trinta e oito)** dias em relação ao apurado na inspeção anterior.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Quanto aos processos do **rito sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para 25.11.2009, com intervalo de **15 (quinze)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, o qual importa na diminuição de **09 (nove)** dias em relação ao intervalo apurado na correição anterior, o que obedece o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **02.12.2008 a 09.11.2009**, apurou-se a existência de **04 (quatro)** processos com prazo de carga vencido com o Juiz Carlos Henrique Selbach. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de outubro de 2009, existem **74 (setenta e quatro)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **02 (dois)** com a Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel, **30 (trinta)** com a Juíza Daniela Elisa Pastório, **01 (um)** com o Juiz José Frederico Sanches Schulte e **41 (quarenta e um)** com o Juiz Carlos Henrique Selbach. Em relação ao mesmo rito há **07 (sete)** processos pendentes de **sentença de execução**, sendo **01 (um)** com a Juíza Daniela Elisa Pastório e **06 (seis)** com o Juiz Carlos Henrique Selbach. Existe também **01 (um)** processo do **Rito Sumaríssimo** pendente de **sentença de cognição** com a Juíza Daniela Elisa Pastório, que possui ainda **01 (um) embargo de declaração** pendente de decisão. ***Continuem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz.*** **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** Visto em correição. Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de **02.12.2008 a 09.11.2009**, constatou-se a existência de **47 (quarenta e sete)** processos com os registros de prazo excedidos. No processo nº **00359-2006-721-04-00-7** (carga em 13.2.2009 e prazo vencido em 20.2.2009) foi expedido Mandado de Busca e Apreensão em 06.8.2009 com prazo para cumprimento até 24.8.2009, o qual foi concluído em



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

27.8.2009, com resultado positivo, sujeito à apreciação do Juízo. No processo nº **00733.721/01-0** (carga em 28.4.2009 e prazo vencido em 28.4.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 20.6, com prazo até 30.6. Em 06.8 foi expedido Mandado de Busca e Apreensão, com prazo para cumprimento até 24.8, o qual foi devolvido em 27.8, sem cumprimento. Em 11.9 foi exarado despacho, determinando fosse aguardada a apreciação do pedido de apensamento, com prazo até 13.10.2009. No processo nº **00458.721/02-6** (carga em 17.6.2009 e prazo vencido em 29.6.2009) foi expedida notificação à procuradora do reclamante, em 09.11, constando no lançamento do 'inFOR' apenas o prazo deferido (02 dias - 13.11), sem especificar, no entanto, o teor da notificação. No processo nº **00623-2008-721-04-00-4** (carga em 28.9.2009 e prazo vencido em 02.10.2009) foi expedida notificação, em 06.11, para devolução dos autos, com prazo até 17.11.2009. Nos processos nºs **00865.721/00-9** (carga em 24.6.2009 e prazo vencido em 30.6.2009), **00472-2003-721-04-00-0** (carga em 24.6.2009 e prazo vencido em 30.6.2009), **01034.721/98-4** (carga em 08.7.2009 e prazo vencido em 20.7.2009), **00343-2005-721-04-00-3** (carga em 01.7.2009 e prazo vencido em 20.7.2009), **00627-2003-721-04-00-8** (carga em 24.7.2009 e prazo vencido em 27.7.2009), **00869-2003-721-04-00-1** (carga em 15.7.2009 e prazo vencido em 27.7.2009), **00931.721/02-4** (carga em 24.7.2009 e prazo vencido em 05.8.2009), **00256-2007-721-04-00-8** (carga em 10.8.2009 e prazo vencido em 19.8.2009), **00278-2005-721-04-00-6** (carga em 24.8.2009 e prazo vencido em 25.8.2009), **00419-2005-721-04-00-0** (carga em 24.8.2009 e prazo vencido em 03.9.2009), **00418-2005-721-04-00-6** (carga em 24.8.2009 e prazo vencido em 03.9.2009), **00579-2004-721-04-00-9** (carga em 03.9.2009 e prazo vencido em 09.9.2009), **00178.721/98-0** (carga em 01.9.2009 e prazo vencido em 11.9.2009), **00537.721/99-1** (carga em 21.9.2009 e prazo vencido em 28.9.2009) e **00162-2005-721-04-00-7** (carga em 25.9.2009 e prazo vencido em 05.10.2009) foram expedidas notificações, em 09.11, para devolução dos autos com prazo até



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

18.11.2009. Nos processos nº **00146-2009-721-04-00-8** (carga em 16.6.2009 e prazo vencido em 29.6.2009) e nº **00191-2008-721-04-00-1** (carga em 28.7.2009 e prazo vencido em 31.7.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 21.8, com prazo até 01.9. Em 21.10 foram expedidos Mandados de Busca e Apreensão, mediante Carta Precatória, com prazo para cumprimento até 25.11.2009. No processo nº **00495.721/02-6** (carga em 15.6.2009 e prazo vencido em 14.07.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 22.9, com prazo até 01.10, sob pena de Busca e Apreensão. No processo nº **00295-2008-721-04-00-6** (carga em 16.7.2009 e prazo vencido em 23.7.2009) foi deferida prorrogação do prazo até 15.10. Em 06.11, a parte reclamada requer dilação de prazo de mais 45 dias. Não há registro de despacho deferindo o pedido. Nos processos nºs **00237-2007-721-04-00-1** (carga em 28.7.2009 e prazo vencido em 31.7.2009), **00326-2005-721-04-00-6** (carga em 21.7.2009 e prazo vencido em 18.8.2009), **00420-2003-721-04-00-3** (carga em 13.8.2009 e prazo vencido em 24.8.2009), **00243-2006-721-04-00-8** (carga em 14.8.2009 e prazo vencido em 24.8.2009), **00380.721/02-3** (carga em 26.8.2009 e prazo vencido em 26.8.2009), **00979-2006-721-04-00-6** (carga em 02.9.2009 e prazo vencido em 02.9.2009), **00424.721/02-3** (carga em 26.8.2009 e prazo vencido em 04.9.2009), **00445.721/01-4** (carga em 04.9.2009 e prazo vencido em 04.9.2009), **00666-2008-721-04-00-0** (carga em 10.9.2009 e prazo vencido em 15.9.2009), **02353-2007-721-04-00-5** (carga em 16.9.2009 e prazo vencido em 18.9.2009), **00486-2008-721-04-00-8** (carga em 23.9.2009 e prazo vencido em 23.9.2009), **02781-2007-721-04-00-8** (carga em 23.9.2009 e prazo vencido em 05.10.2009), **02497-2007-721-04-00-1** (carga em 23.9.2009 e prazo vencido em 05.10.2009), **00066-2004-721-04-00-8** (carga em 23.9.2009 e prazo vencido em 05.10.2009) foram expedidas notificações, em 06.11, para devolução dos autos com prazo até 17.11.2009. No processo nº **00572.721/99-4** (carga em 20.8.2009 e prazo vencido em 20.8.2009) consta em despacho a determinação para aguardar 30 dias, com prazo até 28.9. Em 06.11 foi



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

expedida notificação para devolução dos autos, com prazo até 17.11.2009. No processo nº **00692.721/96-7** (carga em 27.8.2009 e prazo vencido em 02.9.2009) foi requerida pela parte autora, em 03.09, a dilação do prazo para cálculos. Em 05.11 foi exarado despacho determinando a expedição de notificação para devolução dos autos e apresentação de cálculos, sem constar o novo prazo deferido. Nos processos nºs **00115.721/02-9** (carga em 25.8.2009 e prazo vencido em 05.9.2009), **00118.721/02-0** (carga em 25.8.2009 e prazo vencido em 05.9.2009), **00117.721/02-6** (carga em 25.8.2009 e prazo vencido em 05.9.2009), **00114.721/02-5** (carga em 25.8.2009 e prazo vencido em 05.9.2009), **00119.721/02-3** (carga em 25.8.2009 e prazo vencido em 05.9.2009), **00121.721/02-7** (carga em 18.9.2009 e prazo vencido em 28.9.2009) foram expedidas notificações, em 06.11, para devolução dos autos com prazo até 13.11.2009. Nos processos nºs **00347-2003-721-04-00-0** (carga em 01.6.2009 com prazo de vencimento em 06.6.2009) e **00436-2004-721-04-00-7** (carga em 07.7.2009 e prazo vencido em 13.7.2009) não foram tomadas quaisquer providências visando a devolução dos autos, até a data da inspeção. ***Determina-se seja reduzido o lapso de tempo para as necessárias cobranças de restituição dos autos, com o prazo de devolução excedido. Determina-se, ainda, sejam exarados os respectivos despachos nos autos dos processos nºs 00359-2006-721-04-00-7 e 00295-2008-721-04-00-6, bem como sejam tomadas providências para a restituição dos autos dos processos nºs 00347-2003-721-04-00-0, 00458.721/02-6, 00865.721/00-9, 00472-2003-721-04-00-0, 00436-2004-721-04-00-7, 01034.721/98-4, 00343-2005-721-04-00-3, 00627-2003-721-04-00-8, 00869-2003-721-04-00-1, 00931.721/02-4, 00256-2007-721-04-00-8, 00278-2005-721-04-00-6, 00419-2005-721-04-00-0, 00418-2005-721-04-00-6, 00579-2004-721-04-00-9, 00178.721/98-0, 00537.721/99-1, 00623-2008-721-04-00-4 e 00162-2005-721-04-00-7, mediante imediata expedição de notificação, sob pena de busca e apreensão. Determina-se, também, em relação ao processo nº 00458.721/02-6, seja registrado no sistema “inFOR”, o específico***



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

*teor da notificação expedida, de modo que os lançamentos reflitam a integralidade dos atos praticados nos autos, observando-se o mesmo procedimento em todos os processos em idêntica situação. De resto, continuem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal observando as disposições do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição. Os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de **02.12.2008 a 09.11.2009** indicam a existência de **10 (dez)** processos em carga com peritos com prazo de devolução excedido, quais sejam: **00265.721/98-9; 00032-2004-721-04-00-3; 02414-2007-721-04-00-4; 00103-2007-721-04-00-0; 02533-2009-721-04-00-7; 00002-2006-721-04-00-9; 00100-2006-721-04-00-6; 00615-2008-721-04-00-8; 00471-2008-721-04-00-0 e 00497.721/00-7.** Entretanto, analisando-se os lançamentos do 'inFOR', constata-se ter havido dilação dos prazos em todos esses processos, embora continuem na lista de processos em carga com peritos e com prazo de retorno vencido. No processo nº **00265.721/98-9** (prazo vencido em 26.5.2009), em 05.11.2009 o perito requereu prorrogação de prazo por mais 14 (quatorze) dias. No processo nº **00032-2004-721-04-00-3** (carga em 05.6.2009 e prazo vencido em 29.6.2009), em 05.11.2009 o perito requereu prorrogação de prazo por mais 07 (sete) dias. Nos processos nºs **02414-2007-721-04-00-4** (carga em 13.7.2009 e prazo vencido em 27.7.2009) e **00103-2007-721-04-00-0** (carga em 13.7.2009 e prazo vencido em 05.8.2009) o perito requereu prorrogação dos prazos por mais 12 (doze) dias. No processo nº **02533-2007-721-04-00-7** (carga em 30.7.2009 e prazo vencido em 17.8.2009), em 05.11.2009 o perito requereu prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias. Nos processos nºs **00002-2006-721-04-00-9** (carga em 18.8.2009 e prazo vencido em 24.8.2009) e **00615-2008-721-04-00-8** (carga em 03.9.2009 e prazo vencido em 08.9.2009), em 09.09.2009 o perito requereu prorrogação de prazo, tendo deferido novo prazo até 19.10.2009. Em 06.11.2009 o perito requereu nova prorrogação, por mais 40 (quarenta) dias. Nos processos nºs **00100-2006-721-04-00-6***



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

(carga em 30.7.2009 e prazo vencido em 24.8.2009) e **00471-2008-721-04-00-0** (carga em 26.8.2009 e prazo vencido em 25.9.2009), em 05.11.2009 o perito requereu prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) dias. No processo nº **00497.721/00-7** (carga em 04.9.2009 e prazo vencido em 05.10.2009), em 14.10.2009 o perito requereu prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias. ***Determina-se seja reduzido o prazo de cobrança de todos processos em carga com peritos, bem como sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual. Por fim, observem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS.*** Visto em correição. Conforme registros no Sistema Informatizado – 'inFOR' relativos ao período de **02.12.2008 a 09.11.2009**, existem **15 (quinze)** mandados com o prazo de cumprimento vencidos, em relação aos quais não houve cobrança de cumprimento até a presente data, quais sejam: cargas OJ nºs **721-00318/09** (Processo 00257-2004-721-04-00-0, com prazo de cumprimento para 06.4.09), **721-00509/09** (Processo 00257-2003-721-04-00-9, com prazo de cumprimento para 24.5.09), **721-00595/09** (Processo 00577-2008-721-04-00-3, com prazo de cumprimento para 01.6.09), **721-01174/09** (Processo 01080-2008-721-04-00-2, com prazo de cumprimento para 08.9.09), **721-01187/09** (Processo 00099-2007-721-04-00-0, com prazo de cumprimento para 23.9.09), **721-01199/09** (Processo 00576-2007-721-04-00-8, com prazo de cumprimento para 08.9.09), **721-01226/09** (Processo 00666-2008-721-04-00-0, com prazo de cumprimento para 14.9.09), **721-01255/09** (Processo 00607-2006-721-04-00-0, com prazo de cumprimento para 23.9.09), **721-01273/09** (Processo 00485-2008-721-04-00-3, com prazo de cumprimento para 22.9.09), **721-01276/09** (Processo 00291-2005-721-04-00-5, com prazo de cumprimento para 22.9.09), **721-01323/09** (Processo 00201-2005-721-04-00-6, com prazo de cumprimento para 29.9.09), **721-01333/09** (Processo 00559-2009-



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

721-04-00-2, com prazo de cumprimento para 13.10.09), 721-01343/09 (Processo 00800-2009-721-04-00-3, com prazo de cumprimento para 28.9.09), 721-01346/09 (Processo 00890-2006-721-04-00-0, com prazo de cumprimento para 29.9.09) e 721-01392/09 (Processo 00271-2008-721-04-00-7, com prazo de cumprimento para 07.10.09). **Determina-se seja reduzido o prazo para cobrança do cumprimento dos mandados, bem como observem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. “Visto em Correição. Examinados 02 (dois) Livros de Registros de Audiência, no período de 03.12.2008 a 09.11.2009, correspondendo 01 (um) volume referente ao ano de 2008 (período de 03.12 a 18.12) e 02 (dois) volumes referentes ao ano de 2009 (períodos de 08.01 a 15.6 e 15.6 a 09.11). Os livros encontram-se em bom estado de conservação e devidamente identificados, não sendo encontradas quaisquer irregularidades em afronta ao Provimento nº 213/01. **Continuem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto nos artigos 44, 47 e 48 do Provimento nº 213/01.” LIVRO-PONTO. “Visto em Correição. Foram examinados 02 (dois) livros destinados ao controle de horário e frequência, envolvendo o período de 03.12.2008 a 09.11.2009. A sistemática utilizada pela Vara consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros encontram-se em bom estado no que respeita à sua conservação, não sendo encontradas quaisquer irregularidades em afronta ao Provimento 231/01. **Continuem a Diretora de secretaria e seu substituto legal observando o disposto nos artigos 44, 47 e 48 do Provimento nº 213/01.”** 4. **ATENDIMENTO.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária nº 108/2009, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional colocou-se à disposição para atendimento às partes, procuradores e demais interessados, tendo comparecido os advogados Adriana Pereira Rathke (OAB/RS 63718), Delegada da Caixa de Assistência da Subseção da OAB/RS, Rogério Emilio Drews (OAB/RS****



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

25377), Presidente de Subseção e Helvio Bortoloto Dalmolin (OAB/RS 13353). Na oportunidade entregaram à Desembargadora-Corregedora requerimento para a criação da Segunda Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, pedido que entendem justificado pela grande movimentação processual, pelo excessivo volume de trabalho e pelo reduzido número de servidores para fazer frente à demanda. A Desembargadora-Corregedora assegurou o recebimento do pedido que será protocolado em Secretaria para a formação do respectivo expediente SECOR. **5. ARQUIVO.** O arquivo do Foro Trabalhista de Cachoeira do Sul ocupa duas salas localizadas no andar inferior àquele em que instalada a Secretaria da Vara, ao lado da garagem, onde são armazenados processos que aguardam autorização desta Corregedoria para a remessa ao Depósito Centralizado. Atualmente, há aproximadamente 1800 processos (de 1963 a 1965) prontos para serem remetidos. Em 2009, foram remetidos ao Depósito Centralizado 877 processos, em 2008, 1662 (referentes a período de 1989 a 1991) e aproximadamente 7000 em 2007 (relativos ao período de 1991 a 2002). A primeira sala, localizada ao lado da garagem, apresenta boas condições de higiene, iluminação e acesso. Há processos arquivados sem guia entre os anos de 1985 a 2009, já tendo sido remetidos ao Depósito Centralizado entre 1961 e 1968. A segunda sala divide-se entre o arquivo propriamente dito, com processos de 1967 a 1990, e depósito de materiais de expediente e outros que não são mais utilizados (livro tombo antigo, ofícios de 1990, livros de Cartas Precatórias). Os processos são arquivados em ordem seqüencial por ano, e não por número da guia, cuja separação somente é efetuada quando da remessa ao Depósito Centralizado. Há, na garagem, uma vaga para estacionamento, reservada ao Juiz Titular, bem como estantes de madeira onde estão depositados micro computadores em desuso que aguardam autorização para doação. O problema verificado na inspeção anterior e consignado na respectiva Ata de Correição, relativo à entrada de água da chuva que passa por baixo da porta da garagem nos dias de grande precipitação pluviométrica, permanece. As portas da



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

garagem abrem lateralmente, deslizando sobre trilhos (sistema “porta-de-correr”) e situam-se a 02 centímetros do chão, o que facilita não só a entrada de água da chuva, como de insetos e sujidades. Há, ainda, estantes de aço com pastas AZ, livros de protocolo, documentos de processos armazenados em caixas e materiais para eliminação (Livro Pauta). As duas salas apresentam boas condições gerais de iluminação e arejamento e, embora os processos estejam limpos e bem conservados, a higienização do chão revela-se precária, merecendo atenção no particular. No momento em que chegam ao arquivo, os processos recebem o carimbo de arquivamento com data e são arquivados de acordo com o procedimento estabelecido pelo Provimento nº 213/01. **No prazo para resposta à presente Ata de Inspeção Correccional, a Diretora de Secretaria deverá informar se a situação do arquivo, no que respeita a processos não cadastrados e arquivados sem guia, permanece inalterada.**

6. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. No pavimento superior do prédio que abriga a sede do Foro Trabalhista de Cachoeira do Sul localizam-se a Secretaria da Vara, a sala de audiências, o gabinete do Juiz Titular, uma cozinha equipada e três banheiros. Há 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) na sala de audiências, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) na sala dos Executantes de Mandados, 01 (um) na sala dos servidores que trabalham com processos em fase de execução e 04 (quatro) na sala de espera, totalizando 12 (doze) aparelhos. A unidade conta com 20 (vinte) micro computadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 01 (um) na sala de audiências, acompanhado de 02 (dois) monitores, 02 (dois) na sala de execuções, 03 (três) na sala dos Executantes e 02 (dois) no gabinete do Juiz Titular, também utilizado pela Juíza substituta. As impressoras são em número de 06 (seis), sendo 04 (quatro) comuns e 02 (duas) multifuncionais, dispostas 03 (três) na Secretaria – duas multifuncionais e 01 (uma) simples; 01 (uma) simples na sala de audiências, 01 (uma) simples no gabinete do Juiz Titular e 01 (uma) simples na sala das execuções. Na Secretaria da Vara há um espaço reservado para estantes de



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

fórmica onde são armazenados os primeiros volumes e material de expediente. Na Secretaria também está localizado o “servidor” da rede, tendo sido relatada a solicitação feita ao Setor de Engenharia, em 2008, para transferência deste para o piso térreo, em razão do ruído constante e do aquecimento do ambiente, o que, até o momento não foi atendido. **Deve a Diretora de Secretaria encaminhar diretamente à Secretaria de Informática do Tribunal esta solicitação.** Dentro da Secretaria há uma cozinha ampla e organizada, bem como 03 (três) sanitários na Unidade, sendo 02 (dois) para uso dos servidores (masculino e feminino) e 01 (um), próximo aos gabinetes, para uso dos Juízes, todos em boas condições. No andar inferior, ao lado do arquivo, há uma sala com churrasqueira, mesas, uma geladeira e uma pia, porém desativada, servindo atualmente como depósito de material de limpeza e a ser recolhido, tais como micro computadores, impressoras, caixas de documentos descartáveis. **7. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados por amostragem na presente Correição, **máxime porque não observadas e tampouco cumpridas algumas das determinações expedidas por esta Desembargadora-Corregedora quando da Inspeção Correicional anterior,** atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a frequência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como abolindo a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se lacunas e espaços em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes, a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional, pelo Juiz que o editou, presente a orientação de que a assinatura ou mera rubrica de quem os expediu não supre a ausência de assinatura do Diretor da Unidade; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exequente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exequenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **DETERMINA-SE**, ainda, à Diretora de Secretaria tome ciência do inteiro teor e do exato alcance das normas contidas nos Provimentos expedidos por esta Corregedoria Regional, em especial quanto à formação, ao cadastramento e ao andamento dos processos, bem assim quanto à lavratura de



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

termos, certidões e demais atos processuais. **DETERMINA-SE**, também, à Diretora de Secretaria sejam tomadas providências efetivas no sentido de instruir todos os servidores lotados na Unidade Judiciária a manter sempre atualizado o banco de dados da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, por meio de lançamentos corretos, completos e específicos no sistema informatizado “inFOR”, de modo a possibilitar, mediante consulta via *internet*, o conhecimento da situação real dos processos. **DETERMINA-SE**, finalmente, a observância e o fiel cumprimento de todas as determinações contidas na presente Ata de Correição, dando ciência aos servidores lotados na Unidade acerca desta recomendação. **8. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na presente ata de inspeção, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional